



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 004/2018 – Dispensa nº. 001/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o *Município de Itanhandu* Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade, na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa *Primtel Telecomunicações e Comércio LTDA-ME*, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.182.015/0001-49, estabelecida na Rua Ribeiro da Luz, 397, Centro, São Lourenço/MG, neste ato representada pelo sócio/administrador Sr. Waltair Rangel, portador do RG M-8.886.555, SSP/MG e do CPF n.º 004.133.176-17, residente e domiciliado na Rua João Coelho, nº 272, casa 02, Bairro Carioca, São Lourenço/MG, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 – MODALIDADE DISPENSA Nº 041/2018** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 41/2018, firmado em 02/01/2018, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de manutenção em central telefônica para atender as demandas das Secretarias Municipais e suas unidades, com fornecimento de equipamentos em comodato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência previsto na Cláusula Décima Segunda do Contrato original, assinado em 02/01/2018, a qual passará a vigorar com a nova vigência conforme especificado abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato será prorrogado até 31 de Dezembro de 2019, a contar de 01 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratante pagará á Contratada o valor mensal de R\$549,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais), pelo período de 12 meses, perfazendo um total de R\$ 6.588,00 (Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).

CLÁUSULA QUARTA: As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

51- 02.03.00.04.122.0007.2010. 3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração - FR 100

261 - 02.07.01.04.122.0007.2051.3.3.90.39.00 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde - FR 102

311 - 02.07.01.10.301.0025.2068.3.3.90.39.00 – Manutenção da Atividade Saúde da Família- FR 148

376 - 02.07.01.10.302.0023.2062.3.3.90.39.00 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal - FR 102

CLAUSULA QUINTA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, e demais aditivos firmados anteriormente.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 20 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Waltair Rangel
**PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES E
COMÉRCIO LTDA-ME**

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____